

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 036/2012

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 036/2012 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHÁ FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5/SSP e do CPF sob n.º 556.265.489-04 com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o Município de ASSIS CHATEAUBRIAND, CNPJ n.º 76.208.479/0001-18, com Sede na Avenida Cívica, 99, Caixa postal 191, CEP 85935-000, Assis Chateaubriand – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, MARCEL HENRIQUE MICHELETTO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.694.730 e CPF n.º 004.420.409-46, com domicílio especial na Avenida Cívica, 99, Caixa postal 191, CEP 85935-000, Assis Chateaubriand – Paraná, celebram o 2º Termo Aditivo ao Convênio n.º 036/2012, celebrado em Curitiba, na data de 02/06/2012, cujo objeto se refere a execução de operação tapa buraco na Rodovia Antonio Zorzan e recape asfáltico no Conjunto Habitacional Ivo Paul Miller e Jardim América com 1.200,00 ton de CBUQ. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado n.º 11.774.895-2 apenso ao protocolo n.º 07.965.806-5, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação do Prazo de vigência e validade do Convênio n.º 036/2012, conforme o Despacho do Chefe do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística (fls. 96

Avenida Iguazu, n.º 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 036/2012

do protocolo nº 11.774.895-2) e a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 97 do protocolo nº 11.774.895-2)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e vigência deste Convênio perdurará até 10 de março de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as demais disposições do Convênio originário e que não modificadas por este Instrumento.

E por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, como adiante se vê.

Curitiba, 04 de novembro de 2013.

JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Prefeito de Assis Chateaubriand

Avenida Iguaçu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500



Secretaria de Estado da Fazenda

SECRETARIA DA FAZENDA INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGIME ESPECIAL Nº 4926/13

Protocolo: 12.027.721-9

BENEFICIÁRIA: ITATIATA MÓVEIS S/A.

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 25331521/0011-24.

ENDEREÇO: RODOVIA BR 101 - S/N - FAZENDA SÃO ROQUE I GALPÃO 2, BAIRRO CORREGO DA ONÇA - SORETAMA - ES.

SÚMULA: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. PROTOCOLOS ICMS 192/09, 16/11 e 70/11. ARTIGO 15, ANEXO "X" DO RICMS/2012.

Diante da informação do Setor Técnico da IGF favorável ao ato, do previsto no artigo 100, § 1º, do Regulamento do ICMS - RICMS/2012, e demais requisitos da legislação, concede-se o seguinte Regime Especial.

I- OS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

1. Fica atribuída a Beneficiária, na qualidade de sujeito passivo por substituição, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, relativo às operações subsequentes, com produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, relacionados no artigo 17, do Anexo X do RICMS/2012, com destino aos estabelecimentos localizados no Estado do Paraná.

2. Em virtude do previsto no item 1, será retido o imposto devido ao Estado do Paraná, nas operações com as mercadorias relacionadas no artigo 17, do Anexo X do RICMS/2012, embora o Estado do Espírito Santo não seja signatária dos Protocolos ICMS ICMS 192/09, 16/11 e 70/11.

3. No documento emitido na forma do item 2., deverá constar a expressão: "Procedimento Autorizado por Termo de Acordo - Regime Especial nº 4926/13".

4. Os procedimentos especiais aqui autorizados não dispensam a beneficiária do cumprimento das demais normas previstas na legislação.

II- VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

1. O presente Regime Especial, cuja eficácia se encerra em 31 de dezembro de 2014, não dispensa o cumprimento das demais obrigações principal e acessórias previstas na legislação, e somente entrará em vigor a partir da data da publicação do Ato no Diário Oficial do Estado.

2. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a Beneficiária deverá protocolizar o pedido até 90 (noventa) dias antes do seu termo final.

3. A inobservância de quaisquer das cláusulas relativas aos procedimentos especiais causará a nulidade de toda a autorização e o cancelamento automático do Regime Especial, hipótese em que prevalecerão as regras normais aplicáveis à matéria, sem prejuízo da exigência dos acréscimos legais e penalidades previstas na legislação inerentes ao crédito tributário lançado de ofício.

4. O Regime Especial é revogável a qualquer tempo, e, automaticamente, se colidente com norma posterior em contrário.

O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 10 de outubro de 2013.

Helio Hisashi Obara

Diretor da CRE

ITATIATA MÓVEIS S/A.

Representante

R\$ 336,00 - 107966/2013

AUTORIZAÇÃO

Processo: 12.126.550-8

1. **AUTORIZO**, amparado pelo contido no artigo 1º, Inciso II, do Decreto nº 6191/2012, com fulcro no artigo 33, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e artigo 25, inciso I, da lei nº 8666/93, e de acordo com os termos da Informação nº 240/2013-SEFA/NJA, às fls. 135 a 138, e informação da AGAF/CRE nº 010/2012, fls. 127 a 134, a aquisição de 90.000 (noventa mil) lares para Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, pelo valor total de R\$ 85.499,99 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), mediante Inexigibilidade de Licitação sob nº 010/2012-CRE, em razão da inviabilidade de competição dada a exclusividade de fabricação e comercialização do produto.

2. Nos termos do que estabelece o artigo 35, parágrafo 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e artigo 26 da Lei nº 8666/93, submeto este ato à autoridade superior para ratificação.

Curitiba, 12 de novembro de 2013

HELIO HISASHI OBARA

Diretor da CRE

R\$ 168,00 - 108321/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013-CRE

OBJETO: Contratação de serviços de confecção e fornecimento de cartas informativas-ficha de compensação/pagamento auto envelopadas relativas ao IPVA do exercício de 2014.

RESULTADO: Vencedora: Datados Tecnologia Ltda., CNPJ 14.048.766/0001-50, pelo valor de R\$ 262.300,00 (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos reais)

Curitiba, 12 de novembro de 2013

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

R\$ 96,00 - 108319/2013

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTOCOLO: 11.774.895-2 apenso ao protocolo nº 07.965.806-5
DOCUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 036/2012.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Assis Chateaubriand.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 036/2012.

DO PRAZO

Da Validade e Vigência: A validade e vigência deste Convênio perdurará até 10 de março de 2014.

DATA: 04 de novembro de 2013.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 144,00 - 107932/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013

Informação nº: 003/2013 - INSTRUÇÃO NORMATIVA

Protocolo nº: 12.211.472-4

Assunto: Objetiva a fixação de condicionantes mínimos exigíveis e estabelece os procedimentos para disponibilização do cheque-táxi aos servidores, possibilitando a utilização da rede de táxis, devidamente cadastrada junto à Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL.

ÂMBITO DA APLICAÇÃO: Aplica-se exclusivamente aos procedimentos para disponibilização do cheque táxi aos servidores concursados, com cargos em comissão e residentes lotados na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

DATA AUTORIZAÇÃO: 11/11/2013

DISPONÍVEL EM:

<http://www.infraestrutura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=329>

Em, 12 de novembro de 2013.

José Richa Filho

R\$ 192,00 - 108530/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

PARECER DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 056/2013-PRED PROTOCOLO Nº 11.872.722-3

Objeto: Construção do novo Terminal de Passageiros do Aeroporto Coronel Adalberto Mendes da Silva, no Município de Cascavel. Preço Máximo PRED: R\$ 7.071.729,60. Classificadas habilitadas: 1º ONÇA CONSTRUÇÕES LTDA, valor proposto de R\$ 5.054.165,68 (Cinco milhões, cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). - 2º - NICOL - NAKAZIMA INCORP. E CONSTRUTORA LTDA, valor proposto de R\$ 5.501.098,46 e NBC ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, valor proposto de R\$ 5.850.000,00.

Curitiba, 11 de novembro de 2013.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Diretor Geral da PRED

JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 144,00 - 108167/2013